



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006
CEP 62.800-000 - ARACATI - CE
CGC 07684756/0001-46

LEI Nº 018/2000

Aracati, 07 de agosto de 2000

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 016/2000, que dispõe sobre a doação de um bem imóvel pertencente a este município ao SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 016/2000, de 26/06/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Ceará, o imóvel que se descreve a seguir: “Um terreno situado na Fazenda Porto José Alves, neste Município, medindo 80 (oitenta) metros de frente por 125 (cento e vinte e cinco) metros de fundo, totalizando uma área de 10.000m², confrontando-se ao **Sul**, frente, com a BR-304; ao **Norte**, fundos, com terras da expropriada; ao **Nascente**, lado esquerdo, com terreno de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará; ao **Poente**, lado direito, também com terras da expropriada; o qual foi adquirido, em maior porção, pela expropriada, conforme registro R-1-5.437, lançado na matrícula 5.347, à folha 73, do livro nº 2-AE, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca”.

Art. 2º - Ficam os demais artigos da Lei 016/2000, de 26/06/2000, inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, em 07 e agosto de 2000.

José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal